



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

OFÍCIO CGM Nº 0112/2024

João Neiva, 21 de outubro de 2024.

Para: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.**

Da: **Controladoria Geral**

Assunto: Instrução Técnica Conclusiva TCE-ES 03809/2024-7.

A Controladoria Geral do Município dedica-se à **construção de boas práticas administrativas** que possam assessorar na tomada de decisão, sempre com ênfase na correção e prevenção, colaborando com a eficiência, legalidade e a impessoalidade, buscando, à luz do que dispõe a Lei Municipal nº 2.939/2016, bem como a Lei Complementar TCE-ES nº 621/2012 e ainda a CFB/88, visando energicamente, acompanhar, orientar e fiscalizar toda a gestão operacional de todos os órgãos da administração direta e indireta, fornecendo sugestões e recomendações às diversas frentes de trabalho internas e auxiliando os gestores na sua coordenação.

Em seu mister institucional, compete a Controladoria Geral do Município – CGM, assessorar o Chefe do Executivo, bem como demais gestores, comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e a eficiência da gestão orçamentária, financeira e **patrimonial**, nos Órgãos e entidades da Administração Pública.

Antes de discorrer sobre o tema, cabe aqui propugnar que, a Controladoria Geral do Município – CGM, é um órgão autônomo, de apoio e assessoramento ao Chefe do Executivo ao Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, portanto, fiscalizatório e recomendatório, não carregando nenhuma executória ou autorizativa.

1. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

A Controladoria Geral do município – CGM desta municipalidade, fora criado alicerçada na seguinte Lei: Lei Municipal nº 2.526, de 27 de setembro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 2.939, que assim dispôs:

***Art. 1º** - O Título III da Lei Municipal nº 1.138/2001, passa a vigorar acrescido do Capítulo I-A e artigos, conforme segue:*

CAPÍTULO I-A, DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Art. 16-B - A Controladoria Geral do Município - CGM é um órgão de assessoramento pertencente a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal, com finalidade de planejar, coordenar, orientar e controlar o programa de fiscalização administrativa, financeira, contábil, jurídica e de auditoria interna do Poder Executivo.

Insta ressaltar que, a criação da Controladoria Geral do Município trouxe consigo deveres e obrigações atribuídos aos membros do setor, corroborando assim com a CF/1988 e ratificada pela Lei Estadual nº 621/2012, sendo o principal deles, explicitado no Art. 44 da Lei Estadual, que assim faz menção:

Art. 44 - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência de imediato ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 1º Na comunicação ao Tribunal de Contas serão indicadas as providências adotadas para:

I - Corrigir a irregularidade ou a ilegalidade apurada;

II - Ressarcir o eventual dano causado ao erário;

III - evitar ocorrências semelhantes

2. DOS FATOS.

A controladoria Geral do Município – CGM, acompanha diariamente o Diário do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES, com fulcro a identificar, analisar e se antecipar aos atos promovidos pela nossa egrégia corte de contas.

Dito isto, chegou ao nosso conhecimento o Processo **TCE-ES 02153/2024-2**, com a Classificação: **Controle Externo – Fiscalização – Auditoria**, promovido pelo setor: **NSAUDE – Núcleo de Controle Externo de Avaliação e Monitoramento de Políticas Públicas Saúde**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Do processo em epigrafe, gerou o Relatório de Auditoria e a Instrução Técnica Conclusiva nº 03809/2024-7 que trata de “**AVALIAR A ESTRUTURA E O ACESSO AOS SERVIÇOS PUBLICOS RELACIONADOS A SAUDE MENTAL**”.

3. CONCLUSAO

Cabe aqui um adendo de louvor a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, pois praticamente já atendeu a todas as recomendações editadas pela egrégia corte de contas.

Ao verificar rasamente a Instrução Técnica Conclusiva, observou-se que, as únicas recomendações na qual a SEMSA está submetida são:

5.1.17 RECOMENDAR à Secretaria de Estado da Saúde e às Secretarias Municipais de Saúde de Alegre, Aracruz, Cachoeiro de Itapemirim, Cariacica, Colatina, Fundão, Guaçuí, Guarapari, Jaguaré, **João Neiva**, Linhares, Mimoso do Sul, Nova Venécia, Santa Maria de Jetibá, Santa Teresa, São Gabriel da Palha, São José do Calçado, Serra, Vargem Alta e Vitória, **realizar as adequações necessárias na composição das equipes dos Caps;**

5.2.4. Dar ciência à Sesa e às Secretarias Municipais de Saúde que as recomendações deliberadas serão monitoradas conforme previsto no manual de auditoria operacional do TCU, adotado por este TCEES por meio da Nota Técnica Segex 02/2021, **devendo esse monitoramento ocorrer a partir do segundo semestre de 2025.**

Diante das alegações a cima, encaminhamos em anexo para apreciação, os seguintes documentos:

- a) Relatório de Auditoria;
- b) Parecer do Ministério Público de Contas;
- c) Instrução Técnica Conclusiva.

Atenciosamente,

WDSO N MARCOS SANTOS PIMENTA

Controlador Geral do Município

Decreto nº 8.756/2022